

CAMPANHA “ELIMINANDO A CAPINA QUÍMICA NAS CIDADES PAULISTAS”

Grupo de Trabalho – Agrotóxicos/Capina Química
Núcleo de Toxicovigilância
Centro de Vigilância Sanitária – SES-SP



O que é capina química?

É um procedimento que consiste na remoção de plantas invasoras ou plantas daninhas utilizando produtos químicos.

Capina química no meio urbano é um procedimento ilegal e expõe a população e os demais seres vivos a riscos tóxicos.



PORQUE A CAPINA QUÍMICA NO MEIO URBANO É ILEGAL?

- ✓ A prática de capina química no meio urbano não é autorizada, estando em desacordo com a legislação vigente no Brasil. É indevida, e vem se realizando com base em ilegalidades.
- ✓ Não há produtos agrotóxicos (dentre eles os herbicidas) autorizados pela ANVISA para o meio urbano e periurbano das cidades. (*ver Nota Técnica da Anvisa nos anexos do Guia*)
- ✓ Este uso tem sido realizado envolvendo desinformação, confusão e ilegalidade no comércio.
- ✓ O comércio de agrotóxicos para qualquer uso só pode ser comercializado mediante receituário, que só pode se realizar para o que é autorizado na legislação vigente no Brasil.
- ✓ As lojas agropecuárias, cooperativas agropecuárias, distribuidoras e afins não tem amparo legal para autorizar a venda para a finalidade de uso no meio ambiente urbano, pois os produtos não são autorizados no registro para esse fim.



A CAPINA QUÍMICA EM ÁREAS URBANAS EXPÕE A POPULAÇÃO A RISCO

Agrotóxicos são substâncias biocidas, todos tóxicos em diversos graus, podendo provocar intoxicação aguda, crônica, e diversas doenças e efeitos nocivos à saúde.

- ✓ A ANVISA/ MS tem orientado e tomado decisões no sentido de que não se utilize herbicidas ou outros agrotóxicos com a finalidade de capina química em áreas urbanas.
- ✓ Devido á ausência de segurança toxicológica para esta modalidade de uso de agrotóxicos, conforme acima explicitado, a GGTOX/ANVISA/MS através da **RDC nº 347, de 16.12.2002** (DOU de 31.12.2002) excluiu todos os usos para ambientes urbanos das monografias dos ingredientes ativos agrotóxicos, mantendo os domissanitários que devem ser utilizados como preconizado.



NÃO HÁ PERMISSÃO DE AGROTÓXICO PARA USO NAS CIDADES.

‘a prática da capina química em área urbana não está autorizada pela ANVISA ou por qualquer outro órgão, não havendo nenhum produto agrotóxico registrado para tal finalidade’. (Nota Técnica da ANVISA, “Guia Operacional”, pagina 47)

Produtos Agrotóxicos que tem sido encontrados com desvio de uso:

Porque são produtos agrotóxicos registrados para uso:

Agrícola - no meio rural, em grandes ou pequenas propriedades agrícolas, conforme a monografia indicar e autorizar, e as bulas orientarem.

Florestal ou não agrícola – no meio florestal e tratamento de madeira. São permitidos alguns herbicidas para uso não agrícola em plantas infestantes em aceiros de: estradas de ferro e de rodagem, oleodutos, cercas e linhas de alta tensão. Locais onde não se exponham as pessoas. Exemplo: herbicida Round-up NA.

Jardinagem Amadora – para uso na aplicação em jardins residenciais e plantas ornamentais cultivadas sem fins lucrativos, vendidos diretamente ao consumidor em dose única.



DANOS A SAÚDE

- ✓ as **crianças são mais vulneráveis** e mais sujeitas às intoxicações por possuir menor massa corporal e pela maior exposição quando se utilizam dos espaços públicos para brincar, sentando no chão, utilizando poças e águas paradas para diversão, levando à boca objetos e alimentos que caem no chão, onde se encontra o veneno.
- ✓ nos locais públicos, onde circula a população em geral, além das crianças os **mais vulneráveis** são os idosos, mulheres grávidas, e os doentes de vários tipos de enfermidades, inclusive aqueles que podem ter seus problemas de saúde agravados, como os que tem problemas respiratórios, como asmáticos, alérgicos e outros.
- ✓ o **trabalhador** e a **população** se expõe a **quantidades pequenas ou moderadas e repetidamente**, não percebendo que está sendo intoxicado aos poucos e poderá adoecer.



Observamos que a substância **glifosato**, um agrotóxico herbicida, tem sido muito usado nessa prática, sozinho ou misturado a outros agrotóxicos, o que torna muito maior o risco.

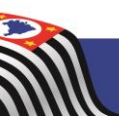
- Ele pode provocar efeitos nocivos agudos e crônicos no organismo humano;
- se assemelha a certos hormônios levando a desregulação de hormônios;
- em exposições repetidas, mesmo que em quantidades pequenas, vai envenenando as pessoas e o meio ambiente. (ver *Guia operacional*)

A Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer da Organização Mundial da Saúde (IARC/OMS) classificou o **glifosato como provável agente cancerígeno para seres humanos recentemente, e o seu banimento está em discussão na Comunidade Europeia.**



DANOS AO MEIO AMBIENTE

- ✱ Os herbicidas são tóxicos para **animais domésticos e para a fauna da cidade** (cães, gatos, cavalos, pássaros, e outros) que podem ser intoxicados pela ingestão de água contaminada e pelo consumo de capim, sementes e alimentos espalhados nas ruas.
- ✱ **Contaminação do solo e das águas**, sendo que as cidades que possuem corpos d'água como lagos, mangues ou outros mananciais aquíferos no seu entorno, podem ter seus ecossistemas afetados pelos herbicidas arrastados com as águas da chuva.
- ✱ **Jardins e árvores** podem ser atingidos tanto pelo respingo durante a aplicação do produto, como pelas águas contaminadas, o que pode levar a doença e morte das plantas.
- ✱ Os herbicidas são **tóxicos** para **organismos aquáticos, micro-organismos do solo, minhocas, aves, abelhas, anfíbios, répteis e mamíferos**.
- ✱ Estas substâncias promovem a resistência, sendo que as plantas se tornam resistentes e mais difíceis de eliminar por estes produtos.



COMPETÊNCIA ESTADUAL E MUNICIPAL

Um dos princípios da **Constituição Federal** e de capital importância é o **princípio federativo**, que se expressa no Título I, denominado **princípios fundamentais**:

artigo 1º: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito...”

a distribuição de competência legislativa entre os entes federados é um princípio estabelecido na Constituição Federal.

O artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo ordena que os municípios, ao se organizarem, devem atender os princípios da Constituição Federal.



COMPETÊNCIA ESTADUAL E MUNICIPAL

Diz o **ARTIGO 23 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**:

“É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

VI- proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

...

A **competência comum** a que se refere o **artigo 23** diz respeito à execução de políticas públicas.

Na esfera municipal, a competência para legislar encontra-se prevista no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal.

- ✓ **inciso I** trata da competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**;
- ✓ **inciso II** preceitua que compete aos Municípios **“suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”**

Ao dizer que a competência é suplementar a Constituição afirma que o município pode legislar sobre aquilo que o Estado não fez e que este só pode fazê-lo naquilo que a União não tenha tratado, ou seja o município pode legislar sobre a saúde e o meio ambiente, nos termos do art. 23,II, VI e VII da Constituição Federal; mas desde que respeite as normas federais e estaduais e não aniquile as permissões e vedações nelas constantes, ou seja sempre em concordância com aquelas.

Nesse sentido, existem várias ações arguindo a constitucionalidade de Leis Municipais que autorizem a Capina Química com declaração de **INCONSTITUCIONALIDADE** destas leis.



CAMPANHA “ELIMINANDO A CAPINA QUÍMICA NAS CIDADES PAULISTAS”



Campanha: **ELIMINANDO A CAPINA QUÍMICA DAS CIDADES PAULISTAS**

lançada em 03.12.2014,
com estratégia que se constitui de **3 Etapas:**

1 - capacitação e estratégias de ação, num primeiro momento de caráter educativo e informativo, para o SEVISA, GVS e VISA-M, ações:

Treinamento de Interlocutores de Toxicovigilância nos GVS;

Elaboração de um Guia Operacional para Prevenção e Abordagem da Capina Química no meio urbano

2 - Atuação de caráter educativo e informativo para as autoridades municipais – Prefeituras, Câmaras Municipais, Secretários de Saúde, Secretários do Meio Ambiente, e outros - quanto ao tema, com objetivo de obter a mudança de situação pelo convencimento. Ações:

- ✓ **Do SETOX/CVS: Publicação do Comunicado CVS-15;**
- ✓ **Do estado – GVS e SGVS: ofícios para as autoridades dando ciência do Comunicado CVS 15 e Campanha; participação da CIR pautando o tema;**
- ✓ **Dos Municípios: Dia “D” - realizado em 20.10.2015 - com divulgação ampla em jornais, revistas, cartazes, divulgação nas escolas, rádios, jornais, TV junto a secretaria de Obras, Casas Agropecuárias, UBS e outros, definidas por cada município. Foram distribuídos folders;**

3 - Fiscalização e Monitoramento – atual



SITE DO CVS – WWW.CVS.SAUDE.GOV.BR

TOXICOVIGILÂNCIA DO AGROTÓXICO

http://www.cvs.saude.sp.gov.br/prog.asp?te_codigo=39

Comunicado CVS/Toxicovigilância-15, retificado 06-04-2016 Adotar providências na eliminação da prática ilegal da capina química nos municípios do estado de São Paulo.

http://www.cvs.saude.sp.gov.br/prog_det.asp?te_codigo=39&pr_codigo=52

Guia Operacional para Prevenção e Abordagem da Capina Química em Meio Urbano

http://www.cvs.saude.sp.gov.br/prog_det.asp?te_codigo=39&pr_codigo=47

Informação Técnica – Jardinagem Amadora e Capina Química

http://www.cvs.saude.sp.gov.br/prog_det.asp?te_codigo=39&pr_codigo=51

Folder -



Do Monitoramento das Ações



2 instrumentos com a finalidade de realização do monitoramento desta situação:

- a) Ficha de Monitoramento Estadual (FME) – para os GVS;
- b) Ficha de Monitoramento Municipal (FMM) – para as VISA-M

Dados gerais e parciais recebidos **até 14.12.2016** pelo Núcleo de Toxicovigilância/SETOX-SP:

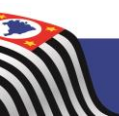
1. Recebemos **Fichas de Monitoramento Estadual (FME)** dos GVS/SGVS: Araçatuba/ Andradina, Barretos, Bauru, Caraguatatuba, Itapeva, Jales, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Presidente Venceslau, São José dos Campos, São José do Rio Preto/Votuporanga, Taubaté/Guaratinguetá;
2. Recebemos **Fichas de Monitoramento Municipal (FMM)** dos GVS/SGVS: Araçatuba/ Andradina, Araraquara, Barretos, Bauru, Botucatu/Avaré, Campinas, Franca, Itapeva, Jales, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São João da Boa Vista; São José do Rio Preto/Votuporanga.



Do Monitoramento das Ações

- ✓ são informações preliminares e parciais.
- ✓ A coincidência da realização do monitoramento com momento do processo eleitoral impactou o próprio monitoramento;
- ✓ há nas FMM e FME uma série de questões que o processo de monitoramento se preocupou em quantificar além das mudanças de situação quanto às Prefeituras cuja análise é importante para a condução da campanha e deverão ser analisadas para subsidiar as ações futuras e ou localizadas, com a finalidade de seu aperfeiçoamento.
- ✓ estes dados de modo geral foram informados no **Relatório de Gestão do Plano Estadual de Saúde – 2016**, e foi feita **avaliação das metas e ações propostas e executadas**.

É NECESSÁRIO ENCAMINHAR AS DUAS FICHAS PREENCHIDAS



ANDAMENTO DO MONITORAMENTO - PARCIAL

- ✓ 32%(09) dos GVS encaminharam a **informação completa (FMM e FME)**, a saber: Araçatuba/ Andradina, Barretos, Bauru, Itapeva, Jales, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, São José do Rio Preto/Votuporanga;
- ✓ 57%(16) dos GVS encaminharam **apenas informação - FMM**, a saber: Araçatuba/ Andradina, Araraquara, Barretos, Bauru, Botucatu/Avaré, Campinas, Franca, Itapeva, Jales, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São João da Boa Vista;
- ✓ 14%(04) dos GVS encaminharam **apenas informação da FME**, a saber: Caraguatatuba, Presidente Venceslau, São José dos Campos, Taubaté/Guaratinguetá;
- ✓ Faltam 54%(15) de **FME** relativas às seguintes regionais: Assis, Araraquara, Botucatu/Avaré, Campinas, Franca, Franco da Rocha, GVS Capital, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Registro, Santo André, Santos, São João da Boa Vista, Sorocaba/Itapetininga;
- ✓ 29%(8) não encaminharam nenhuma informação de monitoramento (**GVS e respectivos municípios**), a saber: Assis, Franco da Rocha, Piracicaba, Registro, Santo André, Santos, GVS Capital, Sorocaba/Itapetininga.



ANÁLISE DOS DADOS PRELIMINARES RECEBIDOS

temos que:

- ✓ As **57%(16) regiões de vigilância** que informaram a Ficha de Monitoramento Municipal representam **69%(446) dos municípios do estado**, sendo que **87%(389) deles responderam a FMM**;
- ✓ Portanto, informaram **60%(389) dos municípios paulistas**, restando receber informação de **44%(285) do total** dos 645 municípios paulistas relativos às regiões acima já citadas;
- ✓ Das regiões que encaminharam as FMM, obtivemos **100% de resposta** dos municípios de: Araraquara, Barretos, Franca, Itapeva, Presidente Prudente e São José do Rio Preto. O menor índice de resposta municipal foi de Campinas, 40%(17);
- ✓ **Dos 389 municípios que responderam, 76%(289) realizava capina química antes da campanha, e 26%(100) não;**
- ✓ **Dos 389 municípios que responderam, 81%(316) declarou que a Prefeitura não mais faz capina química, sendo que seguem fazendo 19%(72).**



CONTINUIDADE DAS AÇÕES

Preocupação de que não se perca o trabalho realizado, uma vez que equipes 2/3 alteradas (?), alteração dos seus gestores, os responsáveis pelas ações em questão, e demais autoridades.

Os dados recebidos, embora **de 57% dos municípios**, indicam que a Campanha está sendo exitosa, pois dos 389 M, **76%** fazia Capina Química **antes da campanha**, e tomando como marco a publicação do Comunicado CVS/nº15, e após as 2 primeiras etapas da campanha, **81% informam não realizar mais esta prática**. Sendo que **há regiões em que foi alcançada 100% de não realização**.

Fica demonstrado que o trabalho de orientação e conscientização foi eficiente, e mudou uma realidade de exposição indevida aos agrotóxicos. Isto nos indica que:

- 1. Devemos insistir nesta estratégia para enfrentar as mudanças de gestão e equipes;**
- 2. Devemos aprofundar a análise das demais informações coletadas nos instrumentos para avançar.**



CONTINUIDADE DAS AÇÕES

1. Webconferência, finalidade

- de informar a todos;
- receber os novos situando-os do que está em andamento;
- Disponibilizar os documentos para que possam estudar o assunto, se inteirar dos conteúdos;
- contribuir com o trabalho das regionais na orientação, divulgação e motivação para os posteriores entendimentos entre regionais e municípios.

2. Nota Técnica

Incluímos no **PAS – 2017** a elaboração de uma Nota Técnica sobre o tema, com a finalidade de **orientar, bem informar tecnicamente e legalmente sobre o tema às novas autoridades** – profissionais de VISA-M, prefeitos, secretários e câmaras municipais - e ainda esclarecendo pontos específicos com a finalidade de atender a demanda de orientação/ entendimento que temos recebido no SETOX-SP formuladas pelo próprio SEVISA, secretarias municipais, comércios, outros setores, Ministério Público do Estado de São Paulo.



ALGUMAS OBSERVAÇÕES:

- ✓ Alegações para os Prefeitos e demais gestores resistirem a substituir a capina química pela mecânica é de falta de mão de obra. No entanto, não computam o RH para colocar agrotóxico, para limpar os vegetais mortos e o custo dos produtos.
- ✓ A facilidade da compra (ilegal), o uso pelas prefeituras, **dificulta a conscientização da população**, que as vezes faz a capina química durante a noite para fugir a fiscalização da VISA-M. Dificulta a atuação da VISA-M. Então, **comunicar as EDAs**, conversar nas **Casas agropecuárias**, e afins são ações que devem ser priorizadas pelas VISA-M e GVS.
- ✓ Alguns municípios já publicaram **Leis** (Avaré, Igarapu do Tiete e Macatuba) e/ou **Decretos** (Arealva) proibindo essa prática e o uso de agrotóxicos nos seus municípios, outros estão em processo nas Câmaras Municipais.
- ✓ Uso de empresas terceirizadas para a função, implica que elas não tem autorização para aplicar (contaminar cidades), mesmo que o contratante seja a Prefeitura, porque a Prefeitura não tem este poder. É CRIME AMBIENTAL SUJEITO A PENALIDADES.
- ✓ **É NECESSÁRIO QUE AVANCEMOS NA FISCALIZAÇÃO. Fizemos modelo de auto vejam com os GVS/ SGVS**



**Núcleo de Toxicovigilância do CVS
Coordenação do Sistema Estadual de Toxicovigilância –
SETOX-SP**

Fone: 11-3065-4640

setox@cvs.saude.sp.gov.br

